



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES
www.camaramarilandia@es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/2008

PROTOCOLO	
Camara Municipal de Marilândia-ES	
N.º 46	Fls. 05
Marilândia-ES - Em: 30/06/2008	Livro 05

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Marilândia-ES para a Legislatura 2009-2012, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, art. 25, VII da Lei Orgânica do Município, e art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito na Legislatura 2009-2012 é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

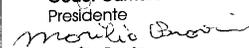
Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Marilândia-ES.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 30 de junho de 2008.


Geder Camata
Presidente

Marílio Bavin
1º Secretário


José Acácio Molino
Vice-Presidente

Sérgio João Junca
2º Secretário